



RESOLUÇÃO Nº 021/2011

Joinville, 16 de maio de 2011

AJUSTES EM ALGUNS INDICADORES DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2010-2013

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 23/2011 da Comissão de Assuntos Internos e de Orçamentos e Finanças, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXXVIII 128ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 16 de maio de 2011 e considerando a revisão de metas pactuadas e a Portaria GM nº3.840 de 7 de dezembro de 2010, RESOLVE APROVAR ajustes em alguns indicadores no Plano Municipal de Saúde 2010-2013, conforme segue:

1 - no indicador “Percentual de crianças menores de cinco anos com baixo peso para idade”, foi *sugerido ré-pactuá-lo* em 3% por estar abaixo da média comparando-se com outros municípios e a nível de Brasil (está pactuado em 1,4%);

2 - no indicador “Proporção de pacientes de risco (classificação vermelho, laranja e amarelo) transportados pelo SAMU”, foi *sugerido excluí-lo* do Plano Municipal, uma vez que o SAMU é regulado pelo seu componente estadual;

3 - no indicador “Núcleo de Vigilância em Saúde”, foi *sugerido excluí-lo*, pois houve mudanças nesta estratégia. Vale ressaltar que existe uma comissão que está discutindo e formulando propostas para implementar o plano de integração da vigilância com a atenção básica;

4 - *inclusão do indicador* “Cobertura populacional estimada das equipes de Saúde Bucal”, uma vez que a estratégia adotada pela Secretaria Municipal de Saúde tem centrado esforços nas unidades convencionais;

5- *inclusão do indicador* “Média da ação coletiva de escovação dental supervisionada”, devido à meta sugerida nacionalmente ser de 3% e assim, Joinville está se propondo pactuar o mesmo índice.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 16 de maio de 2011.



Secretaria da Saúde



Conselho
Municipal
de Saúde

folha nº 02 da Res.021-11-CMS

Cléia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde

Sônia Mara Maçaneiro
Secretária Geral do Conselho
Municipal da Saúde

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal